



Câmara Municipal de Caieiras

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S. S. 25 / 03 / 86

REQUERIMENTO nº 62/86

PRESIDENTE

Senhor PRESIDENTE:

CONSIDERANDO que circulam em nosso município um grande número de vendedores ambulantes que residem - em outras cidades.

CONSIDERANDO que, alguns deles vendem - suas mercadorias sem a respectiva licença da Prefeitura.

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma - regimental, seja oficiado ao senhor Prefeito solicitando-lhe que na conformidade dos Artigos 25 e 39, incisos X e XIII, - respectivamente, da Lei Orgânica dos Municípios, sejam fornecidas as seguintes informações:

1. A Prefeitura dispõe de depósito de mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da Legislação Municipal?
2. Qual o prazo que a Prefeitura concede aos Vendedores infratores para retirarem suas mercadorias ?
3. No caso de não serem retiradas no prazo legal, qual a destinação das mercadorias apreendidas dos Vendedores ambulantes que não possuem o Alvará de Licença ?

Câmara Municipal de Caieiras, 25 de março de 1.986.

-(NELSON URTADO)-

Vereador

Registrado nesta data na secretaria da Câmara, sendo cópia do deliberado enviada para publicação em órgão de imprensa local.